



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação do Contrato 065/2018 com a inclusão de unidades e serviços adicionais ao inicialmente contratado, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) celebrado entre a empresa Telemar Norte Leste S/A e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, dispõe de dois contratos (065/2018 e o 005/2018), que atende a necessidade de comunicação telefônica nas unidades judiciárias até 07/09/2021, data que encerra a vigência do contrato 065/2018, que trata do fornecimento do serviço de comunicação telefônica provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Além disso o contrato 065/2018 para unidades de maior porte mostra-se historicamente mais vantajoso financeiramente do que o contrato 005/2018. Dessa forma, torna-se necessário a adoção de providências para um novo Processo de contratação e inclusão de novas unidades no contrato 065/2018.

A presente contratação visa atender às necessidades rotineiras de comunicação segura e eficiente nesta Egrégia Corte por meio da contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.

Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades jurisdicionais e de apoio, tendo em vista que a comunicação telefônica é uma necessidade premente nos dias atuais que garante os meios necessários para que esta Corte mantenha a comunicação interna entre os setores, contato com outras comarcas, outras instituições e o público externo de forma geral que busca informações sobre os serviços prestados pelo TJPA à sociedade.

Por fim, destaca-se que a contratação de serviço para atender a necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta Corte, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional e a respectiva prestação de serviço jurisdicional.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- Plano de Gestão 2021-2023

MACRODESAFIO: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS.

Ampliar a infraestrutura de telecomunicações.

- Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2021

No Plano Anual de Contratação o Contrato 065/2018 é suportado pelos seguintes programas e ações:

Programa: 1417 - Infraestrutura e Gestão de TIC (Objetivo 2: Modernizar a Infraestrutura de TIC)

Ação: 8651/8652/8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau /2º Grau /Apoio) fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40 Notas de Reserva 2021/494, 2021/531 e 2021/565

3. Viabilidade da Contratação

A Secretaria de Informática é quem representa a unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que hospeda, gere e mantém recursos importantes de processamento, armazenamento e de comunicação, além do provimento de serviços e de suporte aos usuários na utilização dos serviços.

A presente contratação se faz necessária para a manutenção das necessidades do TJPA através da utilização de serviços de telefonia fixa provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar como ferramenta básica para o funcionamento



TJPA/INEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de suas atividades diárias consideradas essenciais, dada a importância dos serviços mencionados para as comunicações das diversas áreas e unidades do TJPA, internamente, com seus parceiros locais e em todo o Território Nacional e Internacional.

3.1. Requisitos do Objeto (Art. 14, I)

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.1. Estimativa das quantidades

Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Cód CATSER
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	36	27731
02	Chamadas Nacionais Fixo – Móvel – STC-LDN – FM (VC2 e VC3)	Minuto	4830	26140
03	Chamadas Nacionais Fixo – Fixo – STC-LDN – FF (Degraus 1 a 4)	Minuto	16967	26131
04	Chamadas Nacionais Fixo – Móvel – STC-LDN – FM (VC1)	Minuto	48540	26123
05	Chamadas Locais Fixo – Fixo STFC-Local-FF	Minuto	110382	26115
06	Chamadas Internacionais (LDI – FTFC – FF) origem Fixo	Minuto	1	26158
07	Assinatura de DDR	Unidade	55	26093
08	Taxa de Instalação, Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	59	26085

Estes serviços foram nomeados no contrato da seguinte forma:

Serviços		
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal	
	Quantidade	Unidade
Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	Min/mês
Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	Min/mês
Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	Min/mês
Assinatura equipamento PABX	23	Unidade
Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	36	Unidade



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Circuito DigitalE1 (30 Canais)	36	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	Unidade

Verificou-se a necessidade de inclusão das seguintes unidades:

- Fórum da Comarca de Abaetetuba
- Fórum da Comarca de Capanema
- Fórum da Comarca de Bragança
- Vara da Justiça Militar da Comarca de Belém
- Arquivo Gera do TJPA

Esta inclusão tornou-se necessária devido ao porte dessas unidades (quantidades de ramais e usuários atendidos em cada localidade), devido ao fato das unidades serem sede de polos judiciários e devido a incorporação das atividades da Justiça Militar ao rol de atividades atendidas pelo Poder Judiciário estadual.

A inclusão dessas unidades no contrato 065/2018 mostrou-se economicamente mais vantajosa em comparação ao contrato 005/2018, devido a valores menores nas tarifas mais utilizadas conforme tabela abaixo:



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Contrato 065													
UNIDADE	Quantidade de Circuitos Digitais	Valor Unitário	Valor Mensal	Tarifa Ligações Fixo Fixo	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Tarifas Ligações Fixo Móvel	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Tarifas Ligações LDN	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Valor Total Mensal
Bragança	1	R\$ 382,54	R\$ 382,54	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00	R\$ 0,52	50	R\$ 26,00	R\$ 0,48	70	R\$ 33,60	R\$ 470,14
Capanema	1	R\$ 382,54	R\$ 382,54	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00	R\$ 0,52	40	R\$ 20,80	R\$ 0,48	60	R\$ 28,80	R\$ 460,14
Abaetetuba	1	R\$ 382,54	R\$ 382,54	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00	R\$ 0,52	40	R\$ 20,80	R\$ 0,48	60	R\$ 28,80	R\$ 460,14
Justiça Militar	1	R\$ 382,54	R\$ 382,54	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00	R\$ 0,52	100	R\$ 52,00	R\$ 0,48	230	R\$ 110,40	R\$ 572,94
Arquivo Geral	1	R\$ 382,54	R\$ 382,54	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00	R\$ 0,52	100	R\$ 52,00	R\$ 0,48	100	R\$ 48,00	R\$ 510,54
													R\$ 2473,90
Contrato 005													
UNIDADE	QUANTIDADE DE LINHAS	Valor Unitário	Valor Mensal	Tarifa Ligações Fixo Fixo	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Tarifas Ligações Fixo Móvel	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Tarifas Ligações LDN	Consumo Médio Mensal	Valor Médio Mensal	Valor Total Mensal
Bragança	6	R\$ 81,60	R\$ 489,60	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00	R\$ 0,82	50	R\$ 41,00	R\$ 0,66	70	R\$ 46,20	R\$ 596,80
Capanema	6	R\$ 81,60	R\$ 489,60	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00	R\$ 0,82	40	R\$ 32,80	R\$ 0,66	60	R\$ 39,60	R\$ 582,00
Abaetetuba	6	R\$ 81,60	R\$ 489,60	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00	R\$ 0,82	40	R\$ 32,80	R\$ 0,66	60	R\$ 39,60	R\$ 582,00
Justiça Militar	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00	R\$ 0,82	100	R\$ 82,00	R\$ 0,66	230	R\$ 151,80	R\$ 1069,80
Arquivo Geral	5	R\$ 81,60	R\$ 408,00	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00	R\$ 0,82	100	R\$ 82,00	R\$ 0,66	100	R\$ 66,00	R\$ 576,00
													R\$ 3406,60



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24



T_JPAJEM202124-908A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A partir da análise obtida da tabela acima nota-se que é mais vantajoso a inclusão dessas unidades no contrato 065/2018 do que a manutenção dessas unidades atreladas ao contrato 005/2018.

Com essa inclusão as quantidades dos itens de serviços atendidos por este contrato passarão a ser os seguintes:

Serviços		
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal	
	Quantidade	Unidade
Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	Min/mês
Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	Min/mês
Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	Min/mês
Assinatura equipamento PABX	23	Unidade
Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	41	Unidade
Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	41 (36 já executados, 5 adicionais)	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	Unidade

As quantidades dos itens: Ligações Local (Fixo-Fixo) DC, Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1, Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2 e VC3, Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4 e Ligações Longa Distância Internacional (DDI) mantiveram-se em relação ao contratado inicialmente e foram calculadas com base no consumo médio de cada unidade para cada serviço.

3.1.2. Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores (Art. 14, I, a)

As soluções disponíveis no mercado de TIC para atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal são:

1. Contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (via rede celular ou via rádio portátil e fixo VHF/UHF)
2. Contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada via Rádio Portátil e fixo VHF/UHF.

3.1.3. Contratações públicas similares (Art. 14, I, b)

Através de consulta ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> endereço eletrônico que lista contratações diversas realizadas pelo governo federal, foram identificadas algumas contratações semelhantes, conforme o quadro comparativo abaixo apresentado. Estas contratações se assemelham em relação aos serviços, porém não são idênticas devidos as particularidades de cada Órgão, principalmente quanto ao tamanho, número de usuários e equipamentos que serão suportados pelo contrato, bem como, pelos deslocamentos necessários para realizar os atendimentos.



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Órgão	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto
Advocacia Geral da União Superintendência de Administração no Estado de São Paulo	00589.000213/2020-20	03/2020	Grupo 1 Itens 01 a 29
Ministério da Defesa – Exército Brasileiro CML – 1ª RM Hospital Geral do Rio de Janeiro	65344.004890/2020-35	09/2020	Grupo 1 Itens 01 a 12
Ministério da Defesa – Comando da Marinha Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro	63223001039201887	010/2020	Grupo 2 Itens 10 a 18

3.2. Identificação das diferentes soluções que atendam aos requisitos (Art. 14, II)

3.2.1. Outras Soluções de TIC Disponíveis em Órgão Público (Art. 14, II, a)

Existem outras soluções no mercado disponíveis em órgãos públicos como as citadas anteriormente, entretanto, não atendem os requisitos necessários a demanda do TJPA.

3.2.2. Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, pois não se trata de uma solução de software

3.2.3. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

As alternativas disponíveis no mercado de TIC, para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal seria a telefonia móvel (via rede celular) o que inviabilizaria a solução devido aos altos custos envolvidos para atendimento de todas as localidades.

3.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade –MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por não se tratar de uma solução de software, não tendo assim que observar às regulamentações estabelecidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

3.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, pois não há utilização de certificação digital.

3.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

3.2.7. Orçamento estimado

O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo como fundamento contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

Destaca-se que na planilha abaixo foi incluído o valor da proposta de preço, com reajuste, enviada pela operadora Oi S/A, atual contratada desta Corte.



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

	Item	Tipo de Serviço	Qtde Mensal Aditivada	2º Termo Aditivo		Valor Reajustado		Advocacia Geral da União	Exercito	Marinha	Média	
				Valor Unitário	Índice Reajuste Proposto	Valor Unitário	Valor Mensal				Valor Unitário	Valor Mensal
Cobrança Mensal	1	Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	R\$ 0,14	17,66%	R\$ 0,16	R\$ 17.599,68	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 0,32	R\$ 0,17	R\$ 18.764,94
	2	Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	R\$ 0,52	17,66%	R\$ 0,61	R\$ 29.766,86	R\$ 0,73	R\$ 0,85	R\$ 0,53	R\$ 0,68	R\$ 33.007,20
	3	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	R\$ 0,55	17,66%	R\$ 0,65	R\$ 2.673,61	R\$ 1,05	R\$ 0,85	R\$ 0,52	R\$ 0,77	R\$ 3.156,73
	4	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	R\$ 0,62	17,66%	R\$ 0,72	R\$ 518,84	R\$ 1,02	R\$ 0,85	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 620,21
	5	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	R\$ 0,41	17,66%	R\$ 0,48	R\$ 8.115,83	R\$ 0,33	R\$ 0,87	R\$ 0,42	R\$ 0,53	R\$ 8.907,68
	6	Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	R\$ 1,33	17,66%	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 1,99	R\$ 11,39	R\$ 3,00	R\$ 4,49	R\$ 4,49
	7	Assinatura equipamento PABX	23	R\$ 0,00	17,66%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	41	R\$ 382,54	17,66%	R\$ 450,10	R\$ 18.453,96	R\$ 1.338,03	R\$ 1.124,09	R\$ 366,67	R\$ 819,72	R\$ 33.608,62
	9	Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	R\$ 0,80	17,66%	R\$ 0,94	R\$ 51,94	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 42,81	R\$ 15,92	R\$ 875,42
							R\$ 77.182,29					R\$ 98.945,27
Taxa Única	10	Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	41	R\$ 838,69	17,66%	R\$ 1.028,64		R\$ 1.248,86	R\$ 1.609,19	-	R\$ 1.295,56	
	11	Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	28	R\$ 0,00	17,66%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00			



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24



T_JPAJEM202124.908A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

O item 10 na tabela acima consta como 41 unidades, entretanto 36 unidades desse serviço foram executadas e pagas na ativação inicial do contrato. Estando pendente a instalação de apenas cinco unidades desse serviço que iriam contabilizar o valor adicional de R\$ 5143,20 para todo o período aditivado a este contrato.

Da análise da planilha, verifica-se que o valor mensal proposto pela operadora Oi S/A é inferior à média de mercado. Entretanto, observa-se também que existe alguns itens da Operadora Oi S/A com valor superior à média de mercado, todavia, estes itens foram contratados em pequenas quantidades, o que resultou no total mensal mais vantajoso para o TJPA.

3.3. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado (Art. 14, III)

As opções indicadas no item 3.1.2. não estão disponíveis em todos os municípios a serem atendidos por esta contratação.

A adoção de serviço telefônico fixo comutado a partir de linhas telefônicas convencionais objeto do contrato 005/2018 do TJPA em substituição a tecnologia adotada neste contrato mostra-se desvantajoso economicamente conforme tabela do item 3.1.1. considerando que os locais atendidos neste contrato, são locais de grande porte que demandarão grande quantidade de linhas telefônicas para atender a demanda dos prédios

Portanto, com a análise da tabela do item anterior que listou o preço de mercado contratado por alguns órgãos públicos e o valor reajustado proposto pela operadora nota-se que a renovação do contrato se mantém como uma opção vantajosa para o TJPA.

Não haverá outros custos mensais além dos indicados no item anterior 3.2.

3.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O contrato 005/2018 cujo o objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de linhas telefônicas básicas não residenciais atende unidades judiciárias que não são acolhidas pela presente contratação. Dessa forma, pode-se afirmar que os contratos são inter-independentes e complementares.

3.5. Escolha e justificativa da solução (Art. 14, IV)

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a solução mais vantajosa para o TJPA é a Contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional, devido aos seguintes fatores:

- a- Estabilidade - Em tempestades, desastres naturais ou situações semelhantes, é comum enfrentar instabilidade para usar o celular ou a internet. Entretanto, esse tipo de ocorrência dificilmente vai afetar as linhas de telefone fixo;
- b- Sinal de internet- Os telefones fixos não dependem de sinal de internet para funcionar;



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

c- Custo – o custo dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) ainda é baixo se comparado ao serviço móvel pessoal;
d- Extensão do Estado do Pará – Devido as dimensões territoriais extensas, o estado do Pará não possui cobertura completa que viabilize o uso do serviço pessoal móvel.
No que tange a forma de contratação, vislumbramos que a renovação do contrato com a empresa Oi/Telemar, para o fornecimento da prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua atende a demanda do Tribunal, de acordo com a previsão de consumo em minutos estimada, sendo mais vantajoso economicamente, mesmo com a solicitação de reajuste.
Convém ressaltar, que o reajuste de tarifas terá sua apuração em conformidade com a cláusula décima terceira do referido contrato e com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST da ANATEL informado pela Operadora.
Vale ressaltar que os requisitos para a renovação foram atendidos, uma vez que a previsão para a prorrogação está contida no edital e no contrato, o objeto do contrato ficou inalterado, há interesse da Contratada e do TJPA declarados expressamente, existe também vantagem na prorrogação demonstrada, haverá manutenção das condições de habilitação pela Contratada e o preço contratado continuará compatível com o mercado.
A prorrogação servirá para manter as condições mais vantajosas para o TJPA na continuidade da prestação dos serviços

3.5.1. Descrição do objeto (Art. 14, IV, a)

A Anatel utiliza a denominação Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para caracterizar a prestação de serviços de Telefonia Fixa no Brasil. Considera como modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.
Telefonia é a transmissão e reprodução do som à distância, por meio de fios, cabos e ondas eletromagnéticas tendo como receptor o aparelho telefônico.
É considerado serviço local aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos em uma área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos, como uma área local. Uma área local corresponde normalmente ao conjunto de localidades de um município.
O Serviço de Longa Distância Nacional é aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos situados em áreas locais distintas no território nacional.
A contratação visa manter o fornecimento de serviços provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com capacidade para prover tráfego de voz entre os diversos setores do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior.
O Termo aditivo contratual tem o objetivo de manter a atual empresa prestadora do serviço de telefonia considerando ainda o reajuste de tarifas a ser executado de forma contínua atendendo a demanda do Tribunal. Além de ampliar a quantidade de unidades atendidas por este contrato
Atualmente, o serviço STFC é prestado em todos os endereços do Estado do Pará através de linhas telefônicas de uso público atendidas pela Operadora Oi que possui capilaridade em todo o Estado do Pará para o atendimento desse tipo de demanda.



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A disponibilidade dos serviços é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).
A natureza dos serviços possui caráter continuado com vigência de 12 meses com cláusula de rescisão antecipada.

3.5.2. Benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado (Art. 14, IV, c)

Manutenção da comunicação telefônica entre as unidades atendidas por este contrato com as unidades do TJPA, órgãos externos e público em geral.

3.5.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados (Art. 14, IV, d)

Os quantitativos apresentados para os itens 1 a 6 da planilha são os mesmos do contrato em vigência devido a redução do consumo telefônico registrado nas unidades do TJPA. Esta redução ocorreu devido ao período pandêmico que provocou a adoção do tele trabalho no Tribunal de Justiça, esta adoção também permitiu a adoção de novas ferramentas de comunicação o que também reduziu a demanda por serviços telefônicos no TJPA.

Esta redução no consumo está registrada em planilhas de controle e acompanhamento da fiscalização. Isto permitiu a inclusão de novas unidades mantendo o atual limite de consumo telefônico sem alteração no mesmo.

3.5.4. Necessidade de adequação do ambiente do órgão (Art. 14, V)

3.5.4.1. Infraestrutura Tecnológica (Art. 14, V, a)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado.

3.5.4.2. Infraestrutura Elétrica (Art. 14, V, b)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado. Nos novos locais eventuais adequações da infraestrutura elétrica serão responsabilidade da Secretaria de Engenharia a partir de solicitação da Secretaria de Informática.

3.5.4.3. Logística de Implantação (Art. 14, V, c)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado. Nos novos locais é responsabilidade da contratada com a anuência da fiscalização do contrato.

3.5.4.4. Espaço Físico (Art. 14, V, d)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado. Nos novos locais adicionados neste documento existe local adequado para instalação dos equipamentos da operadora.

3.5.4.5. Mobiliário (Art. 14, V, e)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado, nos novos locais aditivados existe cabeamento estruturado e a instalação da rede Telefônica utilizará o rack de equipamentos existente no local.



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3.5.4.6. **Impacto Ambiental (Art. 14, V, f)**
Não haverá impacto ambiental

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)

4.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Como se trata de renovação de contrato, utiliza-se os mesmos recursos já alocados

4.2. Descontinuidade do fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no caso de uma eventual interrupção contratual, implicará inicialmente em descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária à CONTRATADA, conforme Cláusula Nona e Cláusula Sétima do Contrato. Na ocorrência de inoperância dos serviços, o prazo máximo para reparo e restabelecimento operacional total deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência, assim como a aplicação de multas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviços contratados conforme Cláusula Nona do Contrato.

A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço de voz em todos os setores do Tribunal.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico financeira, com periodicidade anual. A decisão de manutenção e/ou renovação contratual deve ser tomada com base no resultado desta análise.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como concomitantemente deverá ser iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as sanções, conforme Cláusula Nona do Contrato

4.3. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

No caso de transição contratual, deve-se manter o serviço atual até que seja feita a nova configuração dos equipamentos pela nova CONTRATADA, e esta interligue seus equipamentos com a Instituição para desativação do serviço pela CONTRATADA anterior, a fim de não paralisar o serviço e nem gerar danos nas atividades essenciais. A CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números de telefones e faixas, hoje em uso, pela CONTRATANTE, ou seja, deverá realizar a facilidade de "Portabilidade". Caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, a nova CONTRATADA deverá obedecer às normas e regras da ANATEL, permitindo à CONTRATANTE manter os números telefônicos utilizados nos locais que já estão em funcionamento.

No caso de alteração de números, a CONTRATADA anterior deverá disponibilizar serviço de divulgação, sem ônus à CONTRATANTE, da mudança dos números que deverá ser mantido durante o mínimo de 03 (três) meses posteriores à ativação do novo serviço. Os números antigos, neste caso, deverão ser mantidos ativos até que o novo número esteja em funcionamento.



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

4.3.1. Entrega de Versões Finais (Art. 15, III, a)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

4.3.2. Transferência de Conhecimento (Art. 15, III, b)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual

4.3.3. Recursos Materiais (Art. 15, III, c)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual

4.3.4. Perfil de Acesso (Art. 15, III, d)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual

4.3.5. Caixas Postais (Art. 15, III, e)

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual

4.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

4.4.1. Transferência de Conhecimento – Software (Art. 15, IV, a)

Não se aplica, pois não se trata de uma solução que envolve desenvolvimento de software.

4.4.2. Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais (Art. 15, IV, b)

Não se aplica, pois não se trata de uma solução que envolva desenvolvimento de software

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (ART.16)

5.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de prestação de serviços telefônicos de maneira continuada para atender diversas unidades do TJPA com vigência de 12 meses com cláusula de rescisão antecipada caso a análise citada no item 4.3 demonstre a vantajosidade dessa rescisão.

5.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Nesta contratação não haverá parcelamento do objeto pois se trata de solução unificada de uma rede única de comunicação de voz, prestado por única empresa, conforme é aplicado no contrato vigente.

5.3. Adjudicação do objeto (Art. 16, III)

Não haverá, pois se trata de renovação contratual.

5.4. Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

Não haverá, pois se trata de renovação contratual.

5.5. Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática:

Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:



TJPA/SEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 02.126.1419.8180 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 1º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 60% (sessenta por cento);
- 02.126.1419.8181 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 2º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 20% (vinte por cento);
- 02.126.1419.8182 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – Apoio indireto, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 20% (vinte por cento).

5.6. Dos Prazos (Art. 16, VI)

A vigência do contrato de prestação de serviço deverá ser prorrogada por 12 (doze) meses, com pagamentos mensais e reajuste anual pelo índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

5.7. Relação dos membros da equipe de Apoio e Planejamento da contratação (Art. 16, VII e VIII)

- Integrante Demandante
Nome: Arilson Galdino da Silva
Matrícula: 18331-8
Telefone: (91) 3289-7181
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br
- Integrante Técnico
Nome: Jonathas Serra de Miranda
Matrícula: 6648-6
Telefone: (91) 3289-7172
E-mail: jonathas.miranda@tjpa.jus.br
- Integrante Administrativo
Nome: Sidália do Amaral
Matrícula: 6499-8
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

5.8. Relação dos membros da equipe de gestão e fiscalização da contratação (Art. 16, VII e VIII)

- Gestor do Contrato
Nome: Denison Leandro Serrão Soares
Matrícula: 16231-1
Telefone: (91) 3289-7181
E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br
- Fiscal Demandante
Nome: Arilson Galdino da Silva



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Matrícula:18331-8
Telefone: (91) 3289-7181
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br

- Fiscal Técnico
Nome: Jonathas Serra de Miranda
Matrícula:6648-6
Telefone: (91) 3289-7172
E-mail: jonathas.miranda@tjpa.jus.br
- Fiscal Administrativo
Nome: A ser indicado pela SEAD
Matrícula:
Telefone:

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no item 3.2.7 o valor a ser renovado é próximo ao valor de mercado para os serviços contratados, dessa forma recomenda-se a renovação do contrato atual com cláusula de rescisão antecipada, mantendo a continuidade do fornecimento do serviço telefônico nas unidades judiciárias e administrativas do TJPA.



TJPA/MEM/2021/24908A



Assinado com senha por JONATHAS SERRA DE MIRANDA, ARILSON GALDINO DA SILVA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 2861709.18642226-4151 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861709.18642226-4151>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:24

